



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • prefeitura@itaguara.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a cessão de uso de terreno do patrimônio municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara - MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa J.M Confeções e Locação de Máquinas Ltda.-EPP, CNPJ nº 19.164.458/0001-04, o uso a título gratuito de uma área de terreno urbano do patrimônio municipal, situada no lugar denominado Vista Alegre, neste município, medindo 865,66 m², conforme levantamento planimétrico que acompanha e integra presente lei.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) anos e destinar-se-á à instalação de empresa de locação de máquinas e equipamentos agrícolas e máquinas e equipamentos para construção.

Art. 3º O imóvel, objeto desta lei, retornará ao patrimônio municipal antes do tempo fixado no artigo anterior, caso a concessionária:

I) não dê a destinação prevista no artigo 2º para o imóvel;

II) não realize as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses e inicie suas atividades na área cedida dentro de 18 (dezoito) meses, prazos estes a contar da publicação desta lei;

III) paralise suas atividades por período superior a 04 (quatro) meses.

Art. 4º Caso o imóvel seja revertido ao patrimônio municipal, a concessionária fica obrigada a retirar as suas benfeitorias no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da perda da concessão, não gerando nenhuma indenização entre as partes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 19 de novembro de 2015.

ALISSON DIEGO BATISTA MORAES

Aprovado em primeira discussão
Por unanimidade de votos
Sala das Sessões, 01/12/2015

PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeito Municipal segunda
Por unanimidade de votos
Sala das Sessões, 01/12/2015

PRESIDENTE DA CÂMARA